



EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.035/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.035/2023** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º.123/2006, Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O processo terá como pregoeira a Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 012/2023 e n.º 040/2023, anexas ao processo. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, §3º, e Decreto Municipal nº 80/2020 e será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 27 de março de 2023, com início às 9h**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8:15 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de materiais diversos de arte, costura e artesanato para as oficinas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Primeira Infância Melhor (PIM)**, conforme especificações no anexo I deste Edital, para constarem em Registro de Preços a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade.

2.2 – As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva autorização de compra, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 01 ano contado da data de assinatura da Ata de Registro.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico **SOMENTE as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII



do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5- O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2:

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Preço unitário e total do item.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4 - Do encaminhamento da proposta vencedora:

6.4.1 Será declarado vencedor o licitante que ofertar menor valor para o item.

6.4.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.4.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.2.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.4.2.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:

a. Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b. Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias. Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

d. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;



e. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.4.7- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

6.4.8- Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4.10 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4.11 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

7.13. Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



7.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.17. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.15 e 7.16”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.

7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.

7.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. Produzidos no País;

7.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados ao Portal de Compras Públicas para fins de participação obedecendo ao prazo final de inserção das propostas de preços.

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- c) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.**



7º da Constituição Federal, com data de emissão de no máximo 180 dias.

- j) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2 -As empresas deverão declarar diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

9.3 - Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme item 9.2, terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

9.4. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “g” do item 9.1.2, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.6. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital:

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.2. Em atendimento à Lei Complementar nº.123/06, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.



10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto



ao Município.

12.4- A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.5- Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

12.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.5.3 - A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

13.2 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 13.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.035/2023** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

13.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

14 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

14.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

14.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.6- Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

14.7- Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

14.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato quando formalizado.

14.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.11- Efetuar troca do material, caso não esteja de acordo com o exigido.



14.12 -As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.

14.14 A empresa deverá manter em estoque e em perfeitas condições de uso os materiais. Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo do Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 O pagamento conforme o determinado no item 20 do edital.

15.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, feita pelas servidoras Patrícia Rocha e Fernanda Angélica da Silva Kauffman.

16 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

16.1 – A entrega será realizada conforme necessidade da Secretaria da Saúde, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente no almoxarifado da SEMSA, sito Rua Ari José Brito da Luz, nº.63(rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 das 8:30h às 11:30 e das 13:30h às 14:30h, aos cuidados dos fiscais de entrega.

16.2 - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

16.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

16.5- A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos materiais.

16.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17 - PENALIDADES

17.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo



prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como, reparar os danos/prejuízos causados;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) no caso de aplicação de penalidades, serão considerados os valores atualizados dos contratos que se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

18 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

20 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

20.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

20.3 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

20.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5 Na nota fiscal/fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº.271/2022 e IN RFB nº.1.234/2012, alterada pela IN nº.2.108/2022.

21 - DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou



extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

- a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.
- b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;
- d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: reequilibriopmsap@gmail.com mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;
- f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;
- h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.
- i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

22.3 Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (51) 36628416. Pedidos de esclarecimento deverão obrigatoriamente ser registrados no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br



22.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Leis nº.8.666/93, nº.10.520/02 e Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação Civil em vigor.

22.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.6 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

22.7 O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

22.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Modelo de Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Santo Antônio da Patrulha-RS, 08 de março de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.035/2023

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais diversos de arte, costura e artesanato para as oficinas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Primeira Infância Melhor (PIM), conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	15	un	500gr	Argila
02	02	pc	40un	Bola em Isopor 4cm – Pacote com 40 unidades
03	10	pc	50un	Balão 6.5 amarelo
04	10	pc	50un	Balão 6.5 azul
05	10	pc	50un	Balão 6.5 branco
06	12	pc	50un	Balão 6.5 dourado
07	14	pc	50un	Balão 6.5 rosa
08	14	pc	50un	Balão 6.5 vermelho
09	15	un	500gr	Cola branca para madeira
10	20	un	20gr	Cola instantânea para artesanato N2
11	05	un	un	Papel crepom preto
12	10	un	un	Pincel redondo para tecido nº 0
13	10	un	un	Pincel redondo para tecido nº 2
14	10	un	un	Pincel redondo para tecido nº 4
15	10	un	un	Pincel redondo para tecido nº 6
16	10	un	un	Pincel redondo para tecido nº 8
17	10	un	un	Pincel redondo para tecido nº 10
18	10	un	un	Pincel redondo para tecido nº 12
19	10	un	un	Pincel redondo para tecido nº 14
20	10	un	un	Pincel redondo para tecido nº 16
21	10	un	un	Pincel redondo para tecido nº 18
22	10	un	un	Pincel redondo para tecido nº 20
23	10	un	un	Pincel redondo para tecido nº 22
24	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 02
25	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 04
26	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 06
27	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 08
28	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

29	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 12
30	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 14
31	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 16
32	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 18
33	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 20
34	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 22
35	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 24
36	07	pc	06un	Tela para pintura 100% algodão Dimensões 30 x 20 cm
37	40	un	un	Tela para pintura 100% algodão Dimensões 60 x 80 x 1,4 cm
38	10	mt	mt	Tecido Juta
39	10	un	un	Tesoura de picotar
40	10	un	un	Tesoura pequena ponta redonda com cabo plástico
41	10	un	250 ml	Tinta guache para uso escolar, atóxica, azul turquesa
42	10	un	250 ml	Tinta guache para uso escolar, atóxica, amarelo ouro
43	10	un	250 ml	Tinta guache para uso escolar, verde
44	10	un	250 ml	Tinta guache para uso escolar, atóxica, vermelho
45	10	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) amarelo
46	10	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) vermelho
47	10	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) vinho
48	20	un	un	Agulha com ponta (de mão) nº 3
49	20	un	un	Agulha com ponta(de mão) nº 5
50	20	un	un	Agulha com ponta(de mão) nº 8
51	40	un	un	Caixa em MDF simples 15x15x6, espessura 10mm
52	02	un	un	Caneta para tecido na cor amarela
53	02	un	un	Caneta para tecido na cor azul
54	02	un	un	Caneta para tecido na cor preta
55	02	un	un	Caneta para tecido na cor verde
56	02	un	un	Caneta para tecido na cor vermelha
57	50	un	un	Cartolina branca 100g 50x65cm
58	20	un	un	Chapa de EVA c/gliter azul
59	150	un	un	Chapa de EVA c/gliter dourado
60	10	un	un	Chapa de EVA c/gliter preta
61	150	un	un	Chapa de EVA c/gliter rosa
62	150	un	un	Chapa de EVA c/gliter vermelho
63	15	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor laranja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

64	15	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor marrom
65	30	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor preto
66	250	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor rosa
67	250	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor rosa pink
68	15	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor roxo
69	15	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor sépia
70	40	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor verde bandeira
71	05	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor verde bebê
72	200	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor vermelho
73	05	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor violeta
74	10	un	90gr	Cola isopor
75	02	pc	50un	Espeto de Bambu Quadrado para Churrasco 30cm
76	20	un	un	Lápis 6B
77	10	cx	10un	Linha de costura 91,4m diversas cores
78	14	un	un	Lixa d'água grana 80
79	2	pc	100g	Lantejoula rosa metálico c/ furo central 6mm
80	2	pc	100g	Lantejoula branca metálico c/ furo central 6mm
81	2	pc	100g	Lantejoula preto metálico c/ furo central 6mm
82	2	pc	100g	Lantejoula amarelo metálico c/ furo central 6mm
83	2	pc	100g	Lantejoula verde metálico c/ furo central 6mm
84	2	pc	100g	Lantejoula azul metálico c/ furo central 6mm
85	2	pc	100g	Lantejoula vermelho metálico c/ furo central 6mm
86	2	pc	100g	Lantejoula laranja metálico c/ furo central 6mm
87	2	pc	100g	Lantejoula prata metálico c/ furo central 6mm
88	2	pc	100g	Lantejoula dourada metálico c/ furo central 6mm
89	02	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g azul claro
90	02	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g azul escuro
91	02	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g branco
92	02	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g preto
93	02	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g verde escuro
94	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra amarelo
95	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra azul claro
96	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra azul escuro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

97	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra branco
98	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra laranja
99	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra rosa bebê
100	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra verde
101	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra vermelho
102	02	pc	100un	Palito de madeira escolar
103	30	un	un	Papel cartaz branco fosco 200g 48 x 66 cm
104	05	un	un	Toalha oleada branca lisa de 2,7 x 1,4 metros
105	05	un	un	Papel crepom azul escuro
106	05	un	un	Papel crepom branco
107	05	un	un	Papel crepom laranja
108	05	un	un	Papel crepom marrom
109	05	un	un	Papel crepom roxo
110	05	un	un	Papel crepom rosa
111	05	un	un	Papel crepom sépia
112	05	un	un	Papel crepom verde
113	05	un	un	Papel crepom verde bandeira
114	05	un	un	Papel crepom verde moça
115	05	un	un	Papel crepom verde musgo
116	05	un	un	Papel crepom vinho
117	05	un	un	Papel crepom violeta
118	05	un	un	Papel pardo semi kraft 60 cm 7.200 kg
119	02	un	un	Pistola para cola pequena, 2/25w c/ corpo injetado 220 volts
120	15	pc	12un	Prendedor de roupa de madeira
121	05	un	un	Primer universal
122	03	un	un	Prancheta Eucatex 345x230mm com garra metal
123	30	mt	mt	Tecido de algodão alvejado
124	10	mt	mt	Tecido de algodão em várias cores estampado
125	10	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor vinho
126	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor amarela
127	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor azul claro
128	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor azul escuro
129	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor branca
130	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor laranja
131	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor marrom
132	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor preta
133	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor rosa
134	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor rosa pink
135	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor roxo
136	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor sépia
137	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor verde
138	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor verde bandeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

139	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor verde bebê
140	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor verde moça
141	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor verde musgo
142	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor vermelha
143	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor vinho
144	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor violeta
145	10	un	37ml	Tinta para tecido, azul claro
146	10	un	37ml	Tinta para tecido, azul escuro
147	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor amarela
148	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor branca
149	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor laranja
150	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor marrom
151	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor preta
152	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor rosa
153	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor rosa pink
154	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor roxo
155	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor sépia
156	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor verde
157	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor verde bandeira
158	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor verde bebê
159	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor verde moça
160	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor verde musgo
161	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor vermelha
162	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor vinho
163	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor violeta
164	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) azul
165	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) branco
166	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) dourado
167	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) laranja
168	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) marrom
169	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) prata
170	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) preto
171	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) rosa
172	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) roxo
173	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) sépia
174	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) verde
175	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) verde bandeira
176	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) verde bebê
177	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) verde moça
178	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) verde musgo
179	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) violeta
180	60	un	un	Toalha de mão com barra para pintura 20 x 35 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

181	15	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor amarelo
182	10	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor azul claro
183	05	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor azul escuro
184	05	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor branco
185	05	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor verde moça
186	05	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor verde musgo
187	10	un	un	Tinta acrílica branca a base d'água 3,6 litros
188	30	un	un	Caixa em MDF simples 16x16x8, espessura 10mm
189	06	un	100ml	Verniz Craquelê
190	05	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g amarelo
191	05	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g laranja
192	05	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g marrom
193	05	un	un	Papel crepom amarelo
194	05	un	un	Rolo de textura de 5cm com cabo
195	05	un	un	Rolo de textura de 9cm com cabo
196	15	sc	20kg	Terra preta
197	10	un	250 ml	Tinta acrílica azul c/ 250ml
198	10	un	250 ml	Tinta acrílica amarelo c/ 250ml
199	10	un	250 ml	Tinta acrílica rosa c/ 250ml
200	10	un	250 ml	Tinta acrílica verde c/ 250ml
201	10	un	250 ml	Tinta acrílica marrom c/ 250ml
202	10	un	250 ml	Tinta acrílica preto c/ 250ml
203	10	un	250 ml	Tinta acrílica vermelho c/ 250ml
204	10	un	250 ml	Tinta acrílica azul turquesa c/ 250ml
205	10	un	250 ml	Tinta acrílica roxa c/ 250ml
206	10	un	250 ml	Tinta acrílica amarelo palha c/ 250ml
207	05	rl	50m	TNT azul claro, largura 1,4m
208	10	rl	50m	Ziper azul claro 30cm
209	15	un	un	Bambolê de Plástico de 63 cm em Cores Sortidas.
210	5	rl	25m	Velcro de 20mm, rolo de 25m. Cor Branco. - un - 25m
211	10	pc	10un	Prato Descartável Branco 15cm 10 Unidades
212	10	un	un	Brinquedo Educativo Torre de Hanoi, em madeira.
213	10	un	un	Cadarço achatado para tênis. Composição 100% poliéster. Tamanho aproximado de 100cm. Cor branca.
214	10	rl	50m	Ziper rosa claro 30cm - un



2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais é necessária para a manutenção dos serviços de oficinairos junto aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e programa Primeira Infância Melhor (PIM), possibilitando que a assistência aconteça de forma integral e qualificada.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de março de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos.... dias do mês de de 2023, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, estabelecida na rua, n°, CNPJ n° , pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n°.123/2006 e Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO N°.035/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços conforme especificados abaixo:

ITEM	QTD	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	15	un	500gr	Argila
02	02	pc	40un	Bola em Isopor 4cm – Pacote com 40 unidades
03	10	pc	50un	Balão 6.5 amarelo
04	10	pc	50un	Balão 6.5 azul
05	10	pc	50un	Balão 6.5 branco
06	12	pc	50un	Balão 6.5 dourado
07	14	pc	50un	Balão 6.5 rosa
08	14	pc	50un	Balão 6.5 vermelho
09	15	un	500gr	Cola branca para madeira
10	20	un	20gr	Cola instantânea para artesanato N2
11	05	un	un	Papel crepom preto
12	10	un	un	Pincel redondo para tecido n° 0
13	10	un	un	Pincel redondo para tecido n° 2
14	10	un	un	Pincel redondo para tecido n° 4
15	10	un	un	Pincel redondo para tecido n° 6
16	10	un	un	Pincel redondo para tecido n° 8
17	10	un	un	Pincel redondo para tecido n° 10
18	10	un	un	Pincel redondo para tecido n° 12
19	10	un	un	Pincel redondo para tecido n° 14
20	10	un	un	Pincel redondo para tecido n° 16
21	10	un	un	Pincel redondo para tecido n° 18
22	10	un	un	Pincel redondo para tecido n° 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23	10	un	un	Pincel redondo para tecido nº 22
24	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 02
25	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 04
26	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 06
27	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 08
28	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 10
29	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 12
30	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 14
31	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 16
32	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 18
33	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 20
34	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 22
35	12	un	un	Pincel chato, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 24
36	07	pc	06un	Tela para pintura 100% algodão Dimensões 30 x 20 cm
37	40	un	un	Tela para pintura 100% algodão Dimensões 60 x 80 x 1,4 cm
38	10	mt	mt	Tecido Juta
39	10	un	un	Tesoura de picotar
40	10	un	un	Tesoura pequena ponta redonda com cabo plástico
41	10	un	250 ml	Tinta guache para uso escolar, atóxica, azul turquesa
42	10	un	250 ml	Tinta guache para uso escolar, atóxica, amarelo ouro
43	10	un	250 ml	Tinta guache para uso escolar, verde
44	10	un	250 ml	Tinta guache para uso escolar, atóxica, vermelho
45	10	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) amarelo
46	10	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) vermelho
47	10	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) vinho
48	20	un	un	Agulha com ponta (de mão) nº 3
49	20	un	un	Agulha com ponta(de mão) nº 5
50	20	un	un	Agulha com ponta(de mão) nº 8
51	40	un	un	Caixa em MDF simples 15x15x6, espessura 10mm
52	02	un	un	Caneta para tecido na cor amarela
53	02	un	un	Caneta para tecido na cor azul
54	02	un	un	Caneta para tecido na cor preta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

55	02	un	un	Caneta para tecido na cor verde
56	02	un	un	Caneta para tecido na cor vermelha
57	50	un	un	Cartolina branca 100g 50x65cm
58	20	un	un	Chapa de EVA c/gliter azul
59	150	un	un	Chapa de EVA c/gliter dourado
60	10	un	un	Chapa de EVA c/gliter preta
61	150	un	un	Chapa de EVA c/gliter rosa
62	150	un	un	Chapa de EVA c/gliter vermelho
63	15	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor laranja
64	15	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor marrom
65	30	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor preto
66	250	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor rosa
67	250	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor rosa pink
68	15	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor roxo
69	15	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor sépia
70	40	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor verde bandeira
71	05	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor verde bebê
72	200	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor vermelho
73	05	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor violeta
74	10	un	90gr	Cola isopor
75	02	pc	50un	Espeto de Bambu Quadrado para Churrasco 30cm
76	20	un	un	Lápis 6B
77	10	cx	10un	Linha de costura 91,4m diversas cores
78	14	un	un	Lixa d'água grana 80
79	2	pc	100g	Lantejola rosa metálico c/ furo central 6mm
80	2	pc	100g	Lantejola branca metálico c/ furo central 6mm
81	2	pc	100g	Lantejola preto metálico c/ furo central 6mm
82	2	pc	100g	Lantejola amarelo metálico c/ furo central 6mm
83	2	pc	100g	Lantejola verde metálico c/ furo central 6mm
84	2	pc	100g	Lantejola azul metálico c/ furo central 6mm
85	2	pc	100g	Lantejola vermelho metálico c/ furo central 6mm
86	2	pc	100g	Lantejola laranja metálico c/ furo central 6mm
87	2	pc	100g	Lantejola prata metálico c/ furo central 6mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

88	2	pc	100g	Lantejoula dourada metálico c/ furo central 6mm
89	02	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g azul claro
90	02	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g azul escuro
91	02	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g branco
92	02	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g preto
93	02	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g verde escuro
94	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra amarelo
95	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra azul claro
96	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra azul escuro
97	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra branco
98	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra laranja
99	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra rosa bebê
100	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra verde
101	01	un	un	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra vermelho
102	02	pc	100un	Palito de madeira escolar
103	30	un	un	Papel cartaz branco fosco 200g 48 x 66 cm
104	05	un	un	Toalha oleada branca lisa de 2,7 x 1,4 metros
105	05	un	un	Papel crepom azul escuro
106	05	un	un	Papel crepom branco
107	05	un	un	Papel crepom laranja
108	05	un	un	Papel crepom marrom
109	05	un	un	Papel crepom roxo
110	05	un	un	Papel crepom rosa
111	05	un	un	Papel crepom sépia
112	05	un	un	Papel crepom verde
113	05	un	un	Papel crepom verde bandeira
114	05	un	un	Papel crepom verde moça
115	05	un	un	Papel crepom verde musgo
116	05	un	un	Papel crepom vinho
117	05	un	un	Papel crepom violeta
118	05	un	un	Papel pardo semi kraft 60 cm 7.200 kg
119	02	un	un	Pistola para cola pequena, 2/25w c/ corpo injetado 220 volts
120	15	pc	12un	Prendedor de roupa de madeira
121	05	un	un	Primer universal
122	03	un	un	Prancheta Eucatex 345x230mm com garra metal
123	30	mt	mt	Tecido de algodão alvejado
124	10	mt	mt	Tecido de algodão em várias cores estampado
125	10	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor vinho
126	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor amarela
127	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor azul claro
128	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor azul escuro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

129	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor branca
130	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor laranja
131	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor marrom
132	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor preta
133	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor rosa
134	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor rosa pink
135	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor roxo
136	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor sépia
137	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor verde
138	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor verde bandeira
139	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor verde bebê
140	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor verde moça
141	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor verde musgo
142	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor vermelha
143	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor vinho
144	10	un	100ml	Tinta para artesanato PVA fosca, cor violeta
145	10	un	37ml	Tinta para tecido, azul claro
146	10	un	37ml	Tinta para tecido, azul escuro
147	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor amarela
148	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor branca
149	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor laranja
150	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor marrom
151	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor preta
152	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor rosa
153	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor rosa pink
154	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor roxo
155	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor sépia
156	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor verde
157	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor verde bandeira
158	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor verde bebê
159	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor verde moça
160	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor verde musgo
161	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor vermelha
162	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor vinho
163	10	un	37ml	Tinta para tecido, cor violeta
164	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) azul
165	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) branco
166	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) dourado
167	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) laranja
168	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) marrom
169	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) prata
170	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) preto
171	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) rosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

172	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) roxo
173	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) sépia
174	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) verde
175	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) verde bandeira
176	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) verde bebê
177	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) verde moça
178	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) verde musgo
179	01	un	365ml	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro) violeta
180	60	un	un	Toalha de mão com barra para pintura 20 x 35 cm
181	15	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor amarelo
182	10	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor azul claro
183	05	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor azul escuro
184	05	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor branco
185	05	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor verde moça
186	05	un	un	Chapa de EVA liso atóxico 40x50, espessura 2mm, na cor verde musgo
187	10	un	un	Tinta acrílica branca a base d'água 3,6 litros
188	30	un	un	Caixa em MDF simples 16x16x8, espessura 10mm
189	06	un	100ml	Verniz Craquelê
190	05	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g amarelo
191	05	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g laranja
192	05	un	un	Novelo de lã 100% acrílico 40g marrom
193	05	un	un	Papel crepom amarelo
194	05	un	un	Rolo de textura de 5cm com cabo
195	05	un	un	Rolo de textura de 9cm com cabo
196	15	sc	20kg	Terra preta
197	10	un	250 ml	Tinta acrílica azul c/ 250ml
198	10	un	250 ml	Tinta acrílica amarelo c/ 250ml
199	10	un	250 ml	Tinta acrílica rosa c/ 250ml
200	10	un	250 ml	Tinta acrílica verde c/ 250ml
201	10	un	250 ml	Tinta acrílica marrom c/ 250ml
202	10	un	250 ml	Tinta acrílica preto c/ 250ml
203	10	un	250 ml	Tinta acrílica vermelho c/ 250ml
204	10	un	250 ml	Tinta acrílica azul turquesa c/ 250ml
205	10	un	250 ml	Tinta acrílica roxa c/ 250ml
206	10	un	250 ml	Tinta acrílica amarelo palha c/ 250ml
207	05	rl	50m	TNT azul claro, largura 1,4m
208	10	rl	50m	Ziper azul claro 30cm



209	15	un	un	Bambolê de Plástico de 63 cm em Cores Sortidas.
210	5	rl	25m	Velcro de 20mm, rolo de 25m. Cor Branco. - un - 25m
211	10	pc	10un	Prato Descartável Branco 15cm 10 Unidades
212	10	un	un	Brinquedo Educativo Torre de Hanoi, em madeira.
213	10	un	un	Cadarço achatado para tênis. Composição 100% poliéster. Tamanho aproximado de 100cm. Cor branca.
214	10	rl	50m	Zipper rosa claro 30cm - un

1.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (dez) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



3.6 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais.

3.7 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 - Na nota fiscal/fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº.271/2022 e IN RFB nº.1.234/2012, alterada pela IN nº.2.108/2022.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A entrega será realizada conforme necessidade da Secretaria da Saúde, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente no almoxarifado da SEMSA, sito Rua Ari José Brito da Luz, nº.63 (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 das 8:30 às 11:30 e das 13:30h às 16:40h, aos cuidados dos fiscais de entrega.

4.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, feita pelas servidoras Patrícia Rocha e Fernanda Angélica da Silva Kauffman.

4.3 - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos materiais.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. A entrega será realizada conforme item 4.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.8. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.



- 5.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.6 Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.
- 5.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato quando formalizado.
- 5.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.11 Efetuar troca do material, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.12 -As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.
- 5.13– A empresa deverá possuir os materiais em estoque e perfeitas condições de uso. Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo do Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
 - b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
 - c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem



prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como, reparar os danos/prejuízos causados;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) nos casos de aplicação de penalidades os valores dos contratos serão atualizados pelo IPCA conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do

Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei



Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

8.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

9.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº035/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, nº.10.520/02, lei Complementar nº.123/2006 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-a a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira

Empresas:

ANEXO III



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS
Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta
Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
CEP 95.500-000
E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__



03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**